

Avelino Alves Sicupira	140.509.516-49	035708-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Carlos dos Santos	231.763.218-56	034949-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Gilmar Pereira Silva	793.726.606-63	034948-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Geraldo Ferreira da Silva	466.024.456-34	034947-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Geralda Crisalete Miranda Marques Luiz	042.847.876-08	034946-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Aristides Dias dos Santos	025.097.936-59	034919-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Maria Lúcia Martins da Conceição	810.615.286-34	034996-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Domingos Siqueira Ramalho	153.310.916-87	035317-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Antônio Roberto Nunes da Silva	171.508.628-70	035302-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Oderico Domingos Martins	102.749.848-57	034997-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Maria Barbosa Pereira	024.018.506-43	035341-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Luiz de Andrade	253.969.398-93	035338-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Delcy Alves Ribeiro	042.510.256-44	034985-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Barbosa dos Santos	046.626.216-74	035334-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Clemente Dias Viana	147.140.866-34	034991-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Geraldo Vieira	476.221.726-34	048723-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Juvenal da Silva	141.101.566-53	048780-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Florencia Maria de Souza	033.119.106-72	023148-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Agostinho de Oliveira Filho	062.082.076-49	012804-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Ailton Aguiar Barbosa	630.990.713-15	059115-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Adriano Ribeiro da Silva	452.680.106-20	049584-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Ana Beatriz Lourenço Cano	272.065.238-54	059278-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Marcelo Martins de Araújo	716.676.361-20	060679-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Ermano Eustáquio de Oliveira Rocha	301.272.116-91	053844-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Salvador Dias Brito	071.018.556-10	020370-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Aparecido Gomes de Abreu	026.203.506-54	020363-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Amadeus José da Silva	754.895.386-00	019721-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Herminio José dos Santos	047.176.766-29	019716-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Joana Barbosa Lima	576.307.716-49	019715-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Afonso Carlos Martins	669.254.796-20	019722-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Emanuel Marcelo Caldeira Ferreira	043.954.736-95	019734-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Raimundo Pereira	959.324.966-49	019728-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Durval José de Souza	166.026.096-53	051606-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso VIII
Sivaldo Veloso de Jesus	564.391.136-15	019196-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Ailton José dos Santos	006.067.126-23	057884-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Dejalma Sousa Pereira	105.977.276-00	057878-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Antuzia Alves de Oliveira	416.445.816-04	057872-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Hilda Gomes de Andrade	822.701.636-72	088964-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Cássio Murilo Ribeiro Cardoso	062.057.726-63	088959-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Jandira Pinheiro de Azevedo	525.515.556-04	057873-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Geraldo Ferreira Neves	040.906.706-75	057885-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Maurício Guimarães de Carvalho	694.516.218-49	064481-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Renato Alves	004.564.006-80	064480-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Domingos Soares de Almeida	404.456.076-53	057563-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Celso Geraldo Maia	369.612.056-15	057562-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Sebastião Gonçalves de Oliveira	056.552.186-15	057599-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Joaquim Alfredo Santos de Oliveira	268.428.666-34	057577-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Jonas Pereira de Oliveira	775.927.356-87	057578-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Reinaldo Lopes	219.201.256-04	057586-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Santa Martins de Oliveira	037.310.536-32	057734-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Hélio Pereira da Silva	867.186.066-34	088982-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Reinaldo Lopes	219.201.256-04	088995-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Sebastião Mendes de Oliveira	655.563.996-20	088969-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Juscelino Rodrigues Fagundes	051.498.566-65	088967-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
George Wagner Ladeia Borges	748.533.256-20	088963-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Osmar Pereira de Oliveira	159.382.636-20	088956-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Marta Beatriz Cuevas Pereira	233.686.188-73	064342-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Paulo Damasceno Bento	222.074.736-00	081174-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Alcina Gonçalves Rios Peixoto	028.041.106-56	081158-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Francisco Divino de Oliveira	318.230.506-97	064389-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Claudemiro de Figueiredo	613.544.816-15	064388-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Márcia Aparecida Marques	664.916.656-15	064384-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Daniel Parreiras de Souza	076.680.396-19	064386-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Hélio Alves da Cunha	356.643.556-20	051974-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Pedro de Souza e Silva	244.755.136-34	051738-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Eduardo José de Moura Ferreira	036.536.146-19	010000-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Sebastião da Silva Nogueira	444.399.706-72	066531-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Geraldo Alves de Morais	937.952.036-00	064469-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Ueliton Geraldo das Neves	047.131.056-51	064479-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Sebastião Bráulio de Oliveira	663.132.876-49	064484-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Wellington da Silva Ferreira	833.761.517-68	064453-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Eduardo Oliveira Coimbra	526.905.556-20	48513-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Weslei Lopes de Lima	076.040.956-07	48582-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Luiz Carlos de Miranda	284.515.466-68	48546-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Geraldo da Silva	728.999.307-10	48540-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Diniz Costa	371.119.496-68	48536-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Joaquim Santana Moreira	018.258.286-87	48535-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Pereira da Silva	679.432.096-72	48533-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Américo Neto	221.423.046-72	48530-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Eliseu Porto de Souza	039.423.756-05	48514-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
José Lopes dos Santos	884.129.466-34	48542-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Aparecido Coelho	006.782.576-12	017879-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Idália Pereira Sousa	551.114.166-68	035124-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Adão Dias Ferraz	242.763.246-53	035130-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Adão Ferreira Santos	335.998.156-15	035131-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Adimar Souza Santiago	526.807.206-44	035132-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Alzairo José de Almeida	169.052.106-68	035137-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Rosa Lopes	294.055.306-82	048691-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Batista Firmino	074.385.846-82	048690-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Célio Barcelos de Jesus	936.324.956-53	48506-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Adilson de Oliveira Porto	726.906.586-15	47390-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Geraldo Alves Melo	398.988.306-20	48521-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Geraldo Andrade do Carmo	295.069.216-87	48522-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Samuel Prado Bicalho	049.523.586-58	48566-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Osmar Gonçalves Diniz	131.857.486-20	48555-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
Raimunda Rodrigues de Almeida	554.980.431-04	48557-B	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso I
João Bosco Soares	177.159.626-00	051794-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso II
Adelmo César Coutinho	057.145.751-72	051750-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso II
Mosaniel Carlos Cardoso	726.007.486-87	051786-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso II
Ivan José de Resende	017.968.446-91	066501-C	LEI 10.021/1989, art 7º, inciso II

17 938561 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Presidente: Rui da Silva Verneque

SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 6600  
O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, considerando a contratação de Profissional para exercer o cargo de Assessor Técnico I, como contador, com lotação na Auditoria Interna - AUDI; A conferência de documentação do processo de Admissão, na Divisão de Administração de Pessoal - DVAP; A falta de registro no CRC-MG do profissional contratado;

Necessidade de levantar possíveis danos à administração pública, conforme Artigo 482 da CLT, alíneas “e”, RESOLVE: Determinar a instauração de sindicância para apurar os possíveis danos à administração pública, sendo constituída, sob a presidência do primeiro, pelos empregados Paulo de Oliveira; Marlene Antonieta Ribeiro Gomide e Suzana Mara Torres Gomes. Belo Horizonte, 14 de março de 2017. Rui da Silva Verneque – Presidente

17 938203 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

## Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados situados no município de SETUBINHA.

O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargos.

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Aginaldo Pereira de Oliveira	Sítio Quaresma	27,1155	Francisco Esteves Pimenta e Joana Martins da Costa
Alcino Soares da Silva	Comunidade Córrego do Paredão	0,7884	Hilton Amaro Pereira de Almeida
Ana Ramalho Mendes de Araújo	Córrego Gangorra	11,2702	Otaclio Souza Ferreira e Ezequiel Mendes Neri
Antônio Moreira da Costa	Sítio Córrego Quaresma	1,3690	Efigênia Geralda Camargos dos Santos e Joana Almeida de Sousa
Antônio Santos de Couto	Baixa do Paiol	20,1805	Epaminondas Esteves Lima
Aroldo do Divino Lopes	São José	76,0732	Jablono da Cruz Lopes
Carlos Moreira dos Santos	Córrego São José	30,2396	Nedino Ramos da Cruz
Claudianora Guimarães Araújo	Sítio Paredão	0,3866	Antônio Soares de Araújo
Custódio Ferreira da Silva	Sítio Córrego dos Almeidas	7,4705	Maria dos Anjos Coelho de Almeida
Dora Moreira da Costa	Sítio Córrego Quaresma	15,9692	Francisca Moreira da Costa
Edson de Fátima Oliveira	Sítio Córrego Jurema	23,8557	Geraldo Roberto Rocha, Gerson de Souza e Marcelo Hildeu de Souza Lara
Francisca Pereira da Costa	Sítio Gangorra	30,0602	Geraldo Roberto Rocha
Geraldo Coelho Martins	Córrego Santo Antônio	9,9615	Marcelo Hildeu de Souza Lara
Geraldo Lopes da Silva	Sítio Córrego Santa Rita	36,4062	Lauro Barbosa Sena
Geraldo Maurício Lopes Camargos	Sítio Paredão	11,2162	Donizete Gomes Lemos
Gilvon Alex Rodrigues dos Santos	Fazenda Rodrigues	24,0827	Antônio Humberto Alves de Oliveira
João Silva do Nascimento	Coqueiro	15,0111	Pedro Galdino Costa de Almeida
João Xavier da Silva	Córrego Paredão	0,4067	Hilton Amaro Pereira de Almeida
José Maria Mendes dos Santos	Fazenda Gangorra	39,9945	Geraldo Roberto Rocha e Otacílio Souza Ferreira
José Salvator Ramalho Mendes	Córrego Gangorra	9,5570	Maria Mendes Neri
Juvenal Nunes da Silva	Sítio JSK	6,6538	João Costa Rodrigues
Lourdes Vieira Barbosa	Sítio Recanto do Sabiá	2,6841	Manoel Lopes de Sousa
Luiz Lopes de Sousa	Sítio São José	4,0974	Nedino Ramos de Souza
Luiz Ferreira dos Santos	Sítio São José	17,6246	Alessandro Lopes dos Santos e Serafim Gomes Cardoso
Maria Aparecida Rodrigues	Sítio Jurema	1,0368	Edinete Rodrigues dos Santos
Maria dos Santos Martins	Comunidade Jurema	7,7434	Edinete Rodrigues dos Santos
Maria Ferreira dos Santos	Sítio Córrego da Jurema	4,2032	Edinete Rodrigues dos Santos
Maria José Santos de Sousa	Sítio São José	5,8865	Jorge Moreira dos Santos
Sebastião Ferreira Lopes	Sítio dos Moreiras	22,9814	Narcísio Moreira Gomes, Leonino Moreira Gomes, Manoel Ferreira Luzia e Narcísio Moreira Gomes
Serafim Ramalho Mendes	Sítio Córrego Gangorra	6,0626	Otaclio de Sousa Ferreira e Ezequiel Mandes Neri
Teresa Francisca dos Santos	Córrego Jurema	4,1130	Edinete Rodrigues dos Santos
Valmir Rodrigues Alecrim	Sítio Grota da Lama	91,6323	Aminatas Esteves Lima, Geralda Barbosa Lima, Maria Valdivia Moreira de Sousa e Epaminondas Esteves Lima
Vicentina Ferreira de Almeida	Córrego Candeias	4,1284	Geraldo Vicente Alecrim
Zilda Ramalho Mendes Rodrigues	Gangorra	6,9842	Otaclio Souza Ferreira

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de março de 2017  
Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

17 938319 - 1

RESOLUÇÃO SEDA Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SEDA), GRUPO TÉCNICO CONSULTIVO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

O Secretário de Estado de desenvolvimento agrário, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1º, incisos I e III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei 22257, de 27/07/2016,

CONSIDERANDO a importância de implementar ações que contribuam para o cumprimento da missão, visão e diretrizes institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário e o fortalecimento da agricultura familiar no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado em caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (SEDA), Grupo Técnico Consultivo para a Captação de Recursos.

Art. 2º - O Grupo Técnico Consultivo tem como objetivo a captação de recursos junto às agências de cooperação nacionais e internacionais, competindo-lhe:  
I. assessorar a SEDA nos assuntos relacionados com a captação de recursos técnicos, materiais e financeiros, destinados ao cumprimento de sua missão;  
II. planejar, coordenar e supervisionar estudos visando o estabelecimento de normas e procedimentos para captação de recursos relativos à área de atuação da SEDA;  
III. identificar carências e fontes de recursos, promovendo articulações que viabilizem planos, programas, projetos ou ações consideradas prioritárias;  
IV. identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito nacional ou internacional, que possam induzir ou viabilizar a captação de recursos; e  
V. elaborar estudos e diagnósticos de mercado e perfis de projetos, como instrumento de indução, apoio e orientação a potenciais investidores interessados na área de atuação da SEDA.

Art. 3º - O Grupo Técnico Consultivo será composto pelos seguintes servidores públicos:

I – Assessoria de Planejamento (ASPLAN): Flávia Alves Guimarães, MASP 752.937-3;  
II – Assessoria de Planejamento (ASPLAN): Camila Lima Viana, MASP 752.944-9;  
III – Assessoria Institucional: José Antônio Ribeiro, MASP 449.917-4;  
IV – Assessoria Institucional: Marco Aurélio Cordoni Nogueira, MAT 108.977;  
V – Assessoria Jurídica (ASJUR) Marcilene Aparecida Ferreira, MASP 1.435.295-9;  
VI – Assessoria Jurídica (ASJUR) Clara Moreira Maranhã, MASP 1.394.306-3;  
VII – Assessor de Gabinete – Caio de Vasconcelos Sarmento, MASP 752.998-5;  
VIII – Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças (SPGF): Guilherme Parentoni Senra Fonseca, MASP 752.460-6;

§1º O Grupo Técnico Consultivo será coordenado pela Servidora Pública Flávia Alves Guimarães, e em seu impedimento será substituída por Guilherme Parentoni Senra Fonseca.

§2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos e debates do Grupo Técnico Consultivo, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, em Belo Horizonte, aos 15 dias do mês de março de 2017.

PROFESSOR NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

17 938224 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

## Expediente

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 17/3/2017

ATO AGE Nº 2101  
DESIGNA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, o Advogado Autárquico MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, Masp 1.081.341-8, para ter exercício na Procuradoria do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG.

ATO AGE Nº 2102  
RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no art. 5º da Resolução AGE nº 29, de 23 de outubro de 2015, a Procuradora do Estado RENATA VIANA DE LIMA NETTO, Masp 1.080.812-9, na Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho.

17 938594 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes